



CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

FONE / FAX: (0xx17) 441-1113
Avenida João Garcia Nº 941 - Caixa Postal 35
CEP 15300-000 - GENERAL SALGADO - SP

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03, DE 07 DE ABRIL DE 2003.-

“Dispõe sobre doação de bens móveis de propriedade da Câmara Municipal de General Salgado”.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO, ESTADO DE SÃO PAULO, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e Ela promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Fica a Câmara Municipal de General Salgado autorizada, nos termos do artigo 17, II, “a”, da Lei Federal n.º 8.666/93 e artigo 18, XXIII, da Lei Orgânica deste Município a proceder a doação dos bens móveis de propriedade do Poder Legislativo Salgadense, de acordo com o laudo constante do Anexo I, que faz parte integrante deste Decreto Legislativo.

Art. 2º. Para a doação prevista no artigo anterior, fica dispensada a avaliação prévia de licitação, nos termos do inciso II, “a”, do artigo 17 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º. Consumada a doação, fica os setores de contabilidade e do Patrimônio autorizados a efetivar a baixa dos bens constantes do artigo 1º deste Decreto Legislativo.

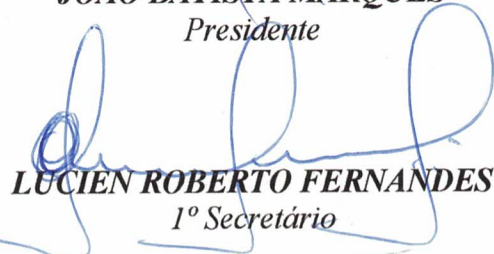
Art. 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador Ieron Ribeiro da Silva, 07 de abril de 2003.

A MESA


JOÃO BATISTA MARQUES
Presidente


LUCIEN ROBERTO FERNANDES
1º Secretário


GILMAR MOREIRA DE SOUSA
2º Secretário